DECISÃO SINGULAR DSG - G.ODJ - 8858/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/3949/2015
PROTOCOLO	: 1576411
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
ORDENADOR DE DESPESAS	: JOSE GOMES GOULART
CARGO DO ORDENADOR	: PREFEITO
ASSUNTO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 139/2014
CONTRATADA	: RINALDI & COGO LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL N. 44/2014
OBJETO	: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E PARA A FARMÁCIA INTERNA BÁSICA DE DISPENSAÇÃO
VALOR INICIAL	: R$ 38.562,84
RELATOR	: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL. LEGALIDADE E REGULARIDADE.

DO RELATÓRIO

Cuida-se do procedimento licitatório pela modalidade Pregão Presencial n. 44/2014 (1ª fase) e da formalização do Contrato Administrativo n. 139/2014 (2ª fase), celebrado entre a Prefeitura Municipal de Sete Quedas e a empresa Rinaldi & Cogo Ltda, cujo objeto é a aquisição de medicamentos e materiais para o Hospital Municipal e para a farmácia interna básica de dispensação.

A 4ª Inspetoria de Controle Externo (4ª ICE) aviou a análise ANA n. 3205/2015, entendendo pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório e da formalização contratual.

Ato contínuo, o Ministério Público de Contas emitiu o Parecer n. 10558/2015, opinando pela legalidade e regularidade dos atos praticados.

DA DECISÃO

Da análise dos autos, verifica-se o atendimento a todas as exigências legais aplicáveis à matéria, em especial as Leis n. 8.666/93 e 10.520/02, e as normas regimentais expedidas por esta Corte de Contas.

Ante o exposto, acolho o entendimento da 4ª ICE e o parecer ministerial, e **DECIDO**:

1. pela **legalidade e regularidade** do procedimento licitatório pela modalidade Pregão Presencial n. 44/2014 (1ª fase), conforme o art. 59, I, da Lei Complementar Estadual n. 160/2012, c/c o art. 120, I, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RITC/MS), aprovado pela Resolução Normativa TC/MS n. 76/2013;

2. pela **legalidade e regularidade** da formalização do Contrato Administrativo n. 139/2014 (2ª fase), celebrado entre a Prefeitura Municipal de Sete Quedas e a empresa Rinaldi & Cogo Ltda, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar Estadual n. 160/2012, c/c o art. 120, II, do RITC/MS;

3. pela **remessa** dos autos à 4ª Inspetoria de Controle Externo para acompanhamento dos atos de execução do objeto (3ª fase);

4. pela **intimação** do resultado deste julgamento aos interessados, na forma do art. 50 da Lei Complementar Estadual n. 160/2012, c/c o art. 70, § 2º, do RITC/MS.

Campo Grande/MS, 24 de outubro de 2016.

CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
Relator

skg